

BP-e

Emitente

Passagem

Totais

Informações Adicionais

Responsável Técnico

Dados do BP-e

Número	Série	Valor	Data Emissão
8537046	1	R\$ 301,41	20/10/2022 - 09:54:00

VALORES

Valor do Bilhete de Passagem	Base Cálculo ICMS	Valor ICMS
301,41	300,52	36,06

EMITENTE

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
78.586.674/0001-07	VIACAO GARCIA LTDA	6010263504	PR

CARACTERÍSTICAS

Finalidade	Modal	Forma
BP-e Normal	01 - Rodoviário	1 - Normal
Localidade de Origem	Localidade de Destino	Data do Embarque
PR - 4101507	PR - 4106902	20/10/2022 às 23:35:00-03:00
Tipo de Presença do Comprador	Digest Value do BP-e	

02 - Operação não presencial, pela Internet

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADO

Evento	Protocolo	Data
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	141220012449001	20/10/2022 às 09:54:01-03:00

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

Via passageiro

VIAAAO GARCIA LTDA**VIACAO GARCIA LTDA**78586674000107
AVENIDA CELSO GARCIA CID
1100, CENTRO, LONDRINA-PR
CEP:8603900078586674000107
CELSO GARCIA CID 1100, BOA
VISTA, LONDRINA-PR
CEP: 86039000Empresa: **VIACAO GARCIA LTDA**Classe: **CABINE CAMA**Origem: **ARAPONGAS 12930**Destino: **CURITIBA 12722**Data da Viagem: **20/10/2022 23:35** Poltrona: **76**Serviço: **1740** Linha: **2465**Linha: **CURITIBA - LONDRINA**Tipo de Serviço: **HORARIO** Prefixo: **20210508**Bilhete: **1972873** Localizador: **MRJTAAT**Passageiro: **Juvino Grosco**Documento: **71882365**Tarifa: **300.52**Pedágio: **0.00**Taxa de Embarque: **0.89**Seguro Facultativo: **0.00**Outros: **0.00**Valor Total: **301.41**Desconto: **0**Valor à Pagar: **301.41**Forma de Pagamento: **CREDITO**Valor Pago: **301.41**Troco: **0**Tipo de Desconto: **NORMAL**

Plataforma:

Nº Bp-e: **8537046**Série: **001**

Protocolo de Autorização:

Data de Autorização: **2022-10-20T09:54:**ICMS:R\$ 36,06 (12,00%) OUTROS TRIB:R\$ 99,17
(33,00%)

Consulte pela chave de acesso em:

<https://www.fazenda.pr.gov.br/bpe/qcod?chBP=e=4122107858667400010769300100853704&f=645442321&fpAmp=1>**ATENDIMENTO AO USUÁRIO ANTT - 166**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
RESOLUÇÃO N.º 4282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014**DIREITOS DO PASSAGEIRO**

(Viagens Inter Municipais)

- I. Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II. Transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e até 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III. Receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV. Receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V. Receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais um bilhete para a mesma poltrona ou interrupção/retrasamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI. Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII. Optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII. Remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;
- IX. Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 01 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão; (INCLUSO NA RESOLUÇÃO DA ANTT - 5652 DE 17/01/2018)
- X. Receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete;
- XI. Estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII. Não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

"As normas e regras citadas acima são válidas para viagens de turismo/fretamento, devendo o contratante observar a legislação própria para esse tipo de serviço"

O BILHETE DE PASSAGEM É INTRANSFERÍVEL**CUPOM DE EMBARQUE**

Via motorista

VIAAAO GARCIA LTDA**VIACAO GARCIA LTDA**78586674000107
AVENIDA CELSO GARCIA CID
1100, CENTRO, LONDRINA-PR
CEP:8603900078586674000107
CELSO GARCIA CID 1100
VISTA, LONDRINA-PR
CEP: 86039000Empresa: **VIACAO GARCIA LTDA**Classe: **CABINE CAMA**Origem: **ARAPONGAS 12930**Destino: **CURITIBA 12722**Data da Viagem: **20/10/2022 23:35** Poltrona: **76**Serviço: **1740** Linha: **CURITIBA - LONDRINA**Tipo de Serviço: **HORARIO** Prefixo: **2021051**Bilhete: **1972873** Localizador: **MRJTAAT**Agência: **INTERNET** Usuário: **INTERNET**Passageiro: **Juvino Grosco**Documento: **71882365**Tarifa: **300.52**Pedágio: **0.00**Taxa de Embarque: **0.89**Seguro Facultativo: **0.00**Outros: **0.00**Valor Total: **301.41**Desconto: **0**Valor à Pagar: **301.41**Forma de Pagamento: **CREI**Valor Pago: **301.41**Troco: **0**Tipo de Desconto: **NOR**

Plataforma:



DESTAQUE AQUI